



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**DISPENSA Nº 047/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO - BAHIA**, com sede na Praça Sete de Setembro, s/n, Santo Estevão, Estado da Bahia, cadastrado no CNPJ sob nº **16.442.014/0001-03**, representado neste ato pelo Presidente, **Sr. Mario Thomas Araujo Santiago**, por intermédio de seu Agente de Contratações e da Equipe de Apoio, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<i>DIA 18 de dezembro de 2024 às 12:00HORAS</i>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:camarasantoestevao@hotmail.com">camarasantoestevao@hotmail.com</a>
<b>ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>Pç Sete de Setembro, s/n, Centro, Santo Estevão-Bahia</b>

**1.0 – DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa para prestar os serviços de instalação, confecção de placas de homenagem, canetas esferográficas, regimento interno e letreiro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão.

**1.1** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**1.1.2 - Anexo II – MODELO DE PROPOSTA**

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

<b>ORGÃO</b>	0100 - Câmara Municipal
<b>UNIDADE</b>	Unidade 01 - Câmara Municipal;
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2001
<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	3390.39

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 33.500,00(trinta e três mil e quinhentos reais).



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **camarasantoestevao@hotmail.com** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1** *Limite para Apresentação da Proposta de Preços:* 18/12/2024 às 12:00h

**4.2** **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.2 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.3 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.5 Cópia da Cédula de Identidade

**4.3** **Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme as informações contidas neste documento e nos anexos.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

SANTO ESTEVÃO - Bahia, 13 de dezembro de 2024.

**JOSÉ SOUSA DOS SANTOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

O presente Contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Santo Estevão, 13/12/2024.

**João Henrique Santos Ribeiro da Silva**  
**Advogado**  
**OAB/BA 52.229**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1. OBJETO**

Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa para prestar serviços de instalação, confecção de placas de homenagem, canetas esferográficas, regimento interno e letreiro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão.

**1.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se pela necessidade para prestar os serviços de instalação, confecção de placas de homenagem, canetas esferográficas, regimento interno e letreiro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão.

**1. Base Legal:**

CAPITULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, artigos 72 e 75, inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa para prestar os serviços de instalação, confecção de placas de homenagem, canetas esferográficas, regimento interno e letreiro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão.

**3. VIGÊNCIA DO CONTRATO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**3.1.** O período de vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato;

**4. DA ENTREGA**

**4.1.** Através da solicitação pelo chefe de gabinete.

**5. A CONTRATADA OBRIGA-SE A CUMPRIR FIELMENTE O ESTIPULADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL:**

**5.1.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local determinado, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber;

**5.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**5.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**5.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**5.6.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

**5.7.** Fornecer relatório final no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

- 5.8.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto contratado.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;
- 6.2.** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados;
- 6.3.** Designar servidor (es) responsável (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.4.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 6.5.** Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;
- 6.6.** Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Administração desta Câmara, para fins de pagamento;
- 6.7.** A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

**7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

- 7.1.** O pagamento devido a contratada será efetuado mediante entrega da nota fiscal, através de crédito em conta, pela Câmara Municipal de SANTO ESTEVÃO - BA, no prazo, valor e condições estabelecidas no processo, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada; não sendo admitida outra forma de pagamento;
- 7.2.** Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irredutível, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para a transporte, estadia, passagem e alimentação dos funcionários encarregados desta;
- 7.3.** O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a realização do contrato administrativo.

**8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação relacionada a contratação pública.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** A contratação relativa ao presente termo de referência aplica-se ainda as seguintes disposições:
1. ACONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;
  2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

3. ACONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

SANTO ESTEVÃO, 10 de dezembro de 2024.

**JOSÉ SOUSA DOS SANTOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

**DORIVAL MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE**

**LOUISE SILVA NORMANDIA**  
**MEMBRO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO**  
**DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA Nº 047/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**

**Objeto:** Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa para prestar os serviços de instalação, confecção de placas de homenagem, canetas esferográficas, regimento interno e letreiro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão.

<b>Nº</b>	<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SOM E CABOS, INCLUINDO CONEXÕES (DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DE SOM ATUAL E INSTALAÇÃO DOS NOVOS EQUIPAMENTOS E DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONAMENTO).	UND	01		
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO (PROJETOR E TELA RETRÁTIL), INCLUINDO CONEXÕES COM DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.	UND	02		
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE POLTRONAS DE AUDITÓRIO DOBRÁVEIS.	UND	30		
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES COM PONTO DE INTERNET.	UND	15		
05	SERVIÇO DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO	UND	100		
06	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE HOMENAGEM DE TÍTULO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO.	UND	12		
07	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CANETAS DE LUXO ESFEROGRÁFICAS PERSONALIZADAS	UND	12		
08	CONFECÇÃO DE LETREIRO DE ALUMINIO	UND	01		
<b>VALOR TOTAL</b>					



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

Valor Global de R\$ 33.500,00(trinta e três mil e quinhentos reais).

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelo que anexaremos às faturas os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no Edital.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Local, data

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Obs.: Deverá conter o Timbre ou logomarca identificadora da empresa